



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.053

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 4.121, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.121, de 17 de março de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA, para fins de subvenção social, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º A subvenção de que cuida o art. 1º desta Lei será de 75,00 (setenta e cinco reais) “per capita”, para faixa etária de 4 a 5 anos, em repasses mensais, que poderão ser à conveniência do Município transferidos à entidade em parcela única anual.”*

seguinte parágrafo único:

Art. 2º Ao art. 3º, da mesma Lei Municipal, acrescenta-se: o


*“Art. 3º [...]”*

*Parágrafo único. O reajuste da “per capita” e meta da referida entidade poderá sofrer alterações conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em consonância com a Prefeitura de Mogi Mirim, através do Departamento de Promoção Social, nunca inferior ao montante pago, estabelecido no art. 2º da presente Lei.”*

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.121, de 17 de março de 2006, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2010.

  
**REGINA CÉLIA SILVA**  
Chefe da Divisão de Gestão em  
Legislação Executiva - GP

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

**GP - SECRETARIA**

O(A)

lei nº 5.053

Projeto de Lei nº 182/10  
Autoria: Poder Executivo Municipal

FOI PUBLICADO NA JORNAL OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE

18 / 12 Cód. 7054

MOC. MIRIM,

20 / 12 / 10